



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ATOS DO PODER
PÚBLICO

INDAIATUBA, QUINTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2018

Nº 1231

ANO XVII

ÍNDICE

ADMINISTRAÇÃO	1
FAZENDA	2
CULTURA	3
SAÚDE	3
OBRAS	3
Administração Indireta	4
SAAE	4
SEPREV	4

através do Termo de Compromisso nº. 0425778-95/2014, do Ministério de Esportes, com prazo de entrega, montagem/ instalação em até 30 (trinta) dias.

Tendo em vista o que consta dos autos, HOMOLOGO o julgamento e a adjudicação do objeto levado a efeito pelo Pregoeiro, considerando-se vencedoras deste certame licitatório as seguintes empresas: LEDSPORT TECNOLOGIA À LED E ESPORTIVA LTDA. e DABELA CONSTRUÇÕES EIRELI observadas as exigências editalícias e as condições constantes em suas propostas finais. Publique-se.

Indaiatuba, 17 de outubro de 2018

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA Nº 011/18 EDITAL Nº 131/18

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras para construção de Complexo Esportivo, com piscina, academia, ginásio poliesportivo, guarita e serviços externos, sito à Rua Ottilia Ferraz de Camargo – Área Institucional 01 – Bairro Campo Bonito - Indaiatuba/ SP, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, no prazo previsto de execução em 15 (quinze) meses.

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Esta Comissão se reuniu para deliberar a respeito da documentação apresentada pelas empresas participantes visando à habilitação neste certame licitatório. As Secretarias Municipais da Fazenda e do Planejamento Urbano e Engenharia se manifestaram nos autos, cujos pareceres serviram de subsídios para uma tomada de decisão. A Copel – Comissão Permanente de Licitações examinou os documentos trazidos e constatou que a licitante, B Esse Construtora Eireli não apresentou a Certidão Negativa Estadual de Débitos Inscritos na Dívida Ativa. O Documento da Junta Comercial comprovando estar enquadrada na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP) está com o prazo acima dos 90 (noventa) dias exigidos no edital, não podendo usar o direito de preferência constante da Lei 123/06. Além disto, os Atestados apresentados em nome do profissional, não atendem nos itens: estrutura de aço, telha metálica sanduíche e sistema de trocador de calor. E com referência aos Atestados apresentados em nome da empresa,

ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/18 EDITAL Nº 147/18

OBJETO: Aquisição de mobiliários e conjuntos de arquivos deslizantes, incluindo a montagem e instalação, para a Casa da Memória de Indaiatuba, com prazo de entrega em até 60 (sessenta) dias.

Tendo em vista o que consta dos autos, HOMOLOGO o julgamento e a adjudicação do objeto levado a efeito pela Pregoeira, considerando-se vencedoras deste certame licitatório as seguintes empresas: TRIVENTO MOBILI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI e YTCHI AMBIENTES EMPRESARIAIS EIRELI, observadas as exigências editalícias e as condições constantes em suas propostas finais. Publique-se.

Indaiatuba, 16 de outubro de 2018

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 146/18 EDITAL Nº. 227/18

Objeto: Aquisição de assentos desportivos e tabela de basquete, para uso no CIE - Centro de Iniciação ao Esportes,

os seguintes itens não atendem: tenha metálica sanduíche e sistema de trocador de calor, sendo que o item, estaca hélice contínua, atende parcialmente. Diante disto, resolveu-se, INABILITAR a referida licitante. As demais concorrentes, ou sejam: Lemam Construções e Comércio S.A., Construtora Tutida Eireli, Recoma Construções, Comércio e Indústria Ltda. e Faconstru Construção, Sinalização, Administração e Participações Eireli, atenderam todas as exigências do edital, decidindo-se pela HABILITAÇÃO das mesmas. Isto posto, estamos designando a data de 26 de outubro de 2018, às 14:00 horas, para continuação dos trabalhos visando a abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas Comerciais, das licitantes habilitadas, isto se não houver a interposição de eventual recurso. Publique-se.

Indaiatuba, 17 de outubro de 2018

Marcos Roberto Monaro

Presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2018 EDITAL Nº 234/2018

Objeto: Locação Aquisição de andaime metálico, cortadora de piso, caminhão munck e outros equipamentos, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com a descrição constante no anexo I do processo licitatório. O edital está disponível gratuitamente, através do “site” da Prefeitura na internet www.indaiatuba.sp.gov.br. Os envelopes deverão ser entregues, diretamente ao Pregoeiro Marcos Roberto Monaro, na sala de reunião do Departamento de Licitações, localizado à Av. Engº. Fábio Roberto Barnabé, 2.800 - Jardim Esplanada II - Indaiatuba/SP, às 09:00 horas do dia 30 de outubro de 2018. Informações através dos telefones nºs (19) 3834-9087 (19) 3834-9085.

Indaiatuba, 17 de outubro de 2018

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/18 EDITAL Nº 235/18

Objeto: Chamamento Público para captar recursos, por meio de patrocínio de pessoa jurídica, exclusivamente, para realização de evento show musical, de gênero

sertanejo, com artistas consagrados nacionalmente, na data de 09/12/18. O edital está disponível gratuitamente, através do “site” da Prefeitura na internet www.indaiatuba.sp.gov.br. Os envelopes deverão ser entregues no Departamento de Protocolo, localizado à Av. Engº Fábio Roberto Barnabé, 2.800 - Jardim Esplanada II - Indaiatuba SP, até as 09:00 horas do dia 05 de novembro de 2018, sendo que a abertura dos mesmos será às 09:00 horas do mesmo dia, na sala do Departamento de Licitações, localizado à Av. Engº Fábio Roberto Barnabé, 2.800 Jardim Esplanada II, Indaiatuba/SP. Informações através dos telefones nºs.: (19) 3834-9085 / 3834-9087.

Indaiatuba, 17 de outubro de 2018

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal



FAZENDA
Secretaria Municipal da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAMOS OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, PARA REGULARIZAREM SUAS SITUAÇÕES CADASTRAIS JUNTO A ESTE DEPARTAMENTO, SOB PENA DE TEREM SUAS INSCRIÇÕES DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO ENCERRADAS CONFORME ARTIGO 127 PARÁGRAFO 5o. DA LEI 1284-1973, E EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, SE FOR OPTANTE, DE ACORDO COM LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006, ART. 17 INCISO XVI RESOLUÇÃO CGSN 100/2012 DE 27/06/2012.

141.413-5 ALMEIDA E CAMARGO RESTAURANTE LTDA-ME

146.978-2 CENTRO TERAPEUTICO LIONS DE INDAIATUBA EIRELI - EPP

146.266-2 JOICIELE OLIVEIRA DE MATOS

IMPrensa Oficial EXPEDIENTE

A IMPRENSA OFICIAL DE INDAIATUBA (Lei Nº 6683/17) é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Relações Institucionais e Comunicação. Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada CEP.: 13.330-900, telefone: (019) 3834-9171 / 3834-9000.

Recebimento de matérias para unidades municipais de acordo com a Portaria 001/2013 da Secretaria de Governo. Os atos oficiais publicados são enviados eletronicamente e de inteira responsabilidade de cada órgão.

Redação de matérias jornalísticas: Darlene Ribeiro, Laís Fernandes, Lincoln Franco, Renata Lippi A. Lemuchi, Sirlene Virgílio Bueno - Fotos: Eliandro Figueira / Giuliano Miranda

Divulgação - Diagramação: Renata Pucci

Jornalista Responsável: Lincoln Franco - MTB: 33546 / SP

Internet: Home Page: www.indaiatuba.sp.gov.br - E.mail: imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br



CULTURA

Secretaria Municipal de Cultura

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/18, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E DOX SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA EIRELLI – EPP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993.
- Data: 13/04/18 - Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de segurança não armada, para eventos realizados pela Secretaria Municipal da Cultura, com execução parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R\$ 90.348,00 – Pregão Presencial nº 20/18.

ERIKA HAYASHI KIKUTI

Secretaria Municipal de Cultura

PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 568/18, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E PROTTSEG SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI. NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 23/08/18 - Objeto: contratação de empresa especializada em Brigadista Civil para eventos nos períodos de 04 (quatro), 06 (seis), 08 (oito) e 12 (doze) horas, os serviços serão parcelados pelo prazo de 12 (doze) meses - Valor total estimado R\$ 65.713,00 – Pregão Presencial 93/18.

TANIA CASTANHO FERREIRA

Secretária Municipal da Cultura



SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/18, FIRMADA ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E ULTRALICIT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. – Data: 25/06/18 – Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de armações e lentes para óculos, incluído a assistência técnica, para atender pacientes da Central de Acolhimento, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. – Valor total estimado R\$ 92.143,65 – Pregão Presencial nº 27/18.



OBRAS

Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 676/16, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E MAZZA, FREGOLENTE & CIA - ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 04/10/2018 – Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para implantação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica no Loteamento Industrial denominado Dimpe II, localizado à Estrada do Capovilla – Bairro Pimenta -Indaiatuba/SP, criado através do Decreto Municipal nº 6.763 de 28/08/17, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e

cronograma físico financeiro, constantes do Edital e seus Anexos. Vigência: 06 (seis) meses. Valor total: R\$ 278.696,04 – Tomada de Preços nº 004/18.

EM INDAIATUBA ELE CONTINUA NA FILA DA ADOÇÃO

Mas bem lá no final. Sem chance de um novo lar.

Aqui a DENGUE realmente não tem vez.

MAS TODO CUIDADO É POUCO

Esse mosquito não é brincadeira



Evite o acúmulo de água parada que é um prato cheio para a formação de criadouros.



Fora mosquito! Abaixo a DENGUE!
O povo de Indaiatuba sabe se proteger



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Indaiatuba



Administração Indireta

**SAAE**

Serviço Autônomo de Água e Esgotos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2017 - EDITAL Nº 123/2017 - PROCESSO Nº 128/2017

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DOS FUNCIONÁRIOS DO SAAE, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E TRANS NETTI – TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 15/10/2018. Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses do Contrato no 17/2017, isto é, de 01/11/2018 a 31/10/2019. Valor: R\$ 527.160,00 (quinhentos e vinte e sete mil, cento e sessenta reais).

Indaiatuba, 17 de outubro de 2018.

ENGº SANDRO DE ALMEIDA LOPES CORAL - SUPERINTENDENTE

**SEPREV**

Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais

PORTARIA Nº 393/2018

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada TEREZINHA BORGES DA SILVA, ex-funcionária da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, estava aposentada desde 01/04/2009 e faleceu aos 22/07/2018;

CONSIDERANDO que a referida segurada deixou na qualidade de dependente seu cônjuge, COSMO RAMOS DA SILVA;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0540/2018, especialmente o Parecer nº 172.2018 do Procurador Autárquico de fls. 18/21, além dos documentos juntados aos autos do citado processo e o que dispõem o art. 40, §7º da Constituição Federal e artigos 130 c.c. 84, I da Lei Municipal nº 4.725 de 27/07/2005,

R E S O L V E:

1. CONCEDER à COSMO RAMOS DA SILVA, CPF n. 016.571.728/99, dependente de TEREZINHA BORGES DA SILVA, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1084369103-1, falecida em 22 de julho de 2.018, uma Pensão Previdenciária correspondente à integralidade da remuneração que a segurada falecida percebia.

2. A pensão será paga com base no cargo de Agente de Suporte Operacional, Grupo EM Subgrupo I, Classe

A, Referência V, ou seja, R\$ 1.350,52 (um mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), garantindo-se ao pensionista o direito à paridade e extensão de vantagens, nos termos do Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/12)

3. O valor da pensão nunca será inferior ao salário mínimo do País, nos termos do §2º do art. 201 da Constituição Federal.

4. A pensão por morte de que trata esta Portaria é concedida a partir da data do óbito da segurada, nos termos do art. 132, I, da Lei 4725/05.

5. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2018.

Indaiatuba, aos 28 de agosto de 2018.

Antonio Corrêa

Superintendente

PORTARIA Nº 0449/2018

PATRÍCIA DA SILVA CAMPOS BUTUHY, Superintendente Interina do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que o segurado SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, ex-funcionário do SAAE– Serviço Autônomo de Água e Esgotos, estava aposentado desde 01/01/1999 e faleceu aos 25/08/2018;

CONSIDERANDO que o referido segurado deixou na qualidade de dependente seu cônjuge, JOSEFA BATISTA DA SILVA;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0605/2018, especialmente o Parecer nº 215.2018 do Procurador Autárquico de fls. 53/56, além dos documentos juntados aos autos do citado processo e o que dispõem o art. 40, §7º da Constituição Federal e artigos 130 c.c. 84, I da Lei Municipal nº 4.725 de 27/07/2005,

R E S O L V E:

1. CONCEDER a JOSEFA BATISTA DA SILVA, CPF n. 357.654.418-66, dependente de SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1702813821-4, falecido em 25 de agosto de 2.018, uma Pensão Previdenciária correspondente à integralidade da remuneração que o segurado falecido percebia, ou seja, R\$ 1.154,43 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

2. A pensionista não terá direito à paridade ativo-inativo, e, portanto, o valor da pensão será reajustado anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme artigo 151 da Lei Municipal nº 4.725/05.

3. O valor da pensão nunca será inferior ao salário

mínimo do País, nos termos do §2º do art. 201 da Constituição Federal.

4. A pensão por morte de que trata esta Portaria é concedida a partir da data do óbito do segurado, nos termos do art. 132, I, da Lei 4725/05.

5. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2018.

Indaiatuba, aos 20 de setembro de 2018.

Patrícia da Silva Campos Butuhy

Superintendente Interina



SEPREV**SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDAIATUBA****RESOLUÇÃO Nº 303
DE 15 DE OUTUBRO DE 2018**

*“Dispõe sobre a Política Anual de Investimentos
para o exercício de 2019”*

O CONSELHO ADMINISTRATIVO do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso VI do artigo 9º da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, que atribui ao Conselho Administrativo a responsabilidade pela aprovação da política anual de investimentos;

CONSIDERANDO o que estabelecem os artigos 4º e 5º da Resolução nº 3.922 do Conselho Monetário Nacional, de 25 de novembro de 2010, que atribui aos responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social do município a definição, implementação e divulgação da sua política anual de investimentos;

CONSIDERANDO ainda o que foi deliberado pelo Conselho Administrativo em sua reunião ordinária de 11/10//2018 (Ata nº 28/2018),

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aprovada a Política Anual de Investimentos dos recursos financeiros do SEPREV, a vigorar no período de 02/01/2019 a 31/12/2019, nos termos do Anexo I, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta resolução.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor no dia 02 de janeiro de 2019.

Indaiatuba, 15 de outubro de 2018

DEUSET RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Anexo I

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS – 2019

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. OBJETIVOS DA GESTÃO
3. MODELO DE GESTÃO
4. GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
5. COMITÊ DE INVESTIMENTOS
6. PROCESSO PARA A TOMADA DE DECISÕES
7. ALÇADAS DE DECISÃO
8. CENÁRIO MACROECONÔMICO E ANÁLISE SETORIAL PARA INVESTIMENTOS
9. ESTRATÉGIA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS-INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS
10. LIMITES DE ALOCAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
 - 10.1 Alocação estratégica para o exercício de 2019
 - 10.2 Alocação estratégica para os próximos cinco exercícios
11. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE
12. DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA ATUAL POR HORIZONTE TEMPORAL
13. GERENCIAMENTO DE RISCOS
 - 13.1 Risco de Crédito
 - 13.2 Risco de Mercado
 - 13.3 Risco de Gestão
 - 13.4 Risco Operacional
 - 13.5 Risco de Terceirização
 - 13.6 Risco Legal
 - 13.7 Risco Sistêmico
 - 13.8 Risco de Imagem
14. CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS
15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
16. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS
17. TESTES COMPARATIVOS E DE AVALIAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS DOS GESTORES E A DIVERSIFICAÇÃO DA GESTÃO EXTERNA DE ATIVOS
18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. INTRODUÇÃO

A presente POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS norteia todo o processo de tomada de decisões relativas aos investimentos dos recursos financeiros do SEPREV e observará o disposto na Lei Municipal nº 4.725 de 27/07/2005 e suas alterações subsequentes, e nas Resoluções do Conselho Monetário Nacional.

A Política Anual de Investimentos do SEPREV tem por objetivo estabelecer as práticas de investimento dos ativos do Fundo Previdenciário – FUNPREV, e do Fundo de Assistência à Saúde – FAS, com o propósito de garantir a continuidade de um gerenciamento prudente, eficiente e transparente desses ativos.

Os limites e critérios aqui apresentados estão fundamentados na Resolução CMN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010 e posteriores alterações, no que concerne aos recursos do Fundo Previdenciário-FUNPREV.

2. OBJETIVOS DA GESTÃO

A Política Anual de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos em relação à gestão dos seus ativos, focada principalmente no longo prazo. É um instrumento que proporciona ao Conselho Administrativo, ao Comitê de Investimentos e à Diretoria Financeira, envolvidos na gestão dos recursos, uma definição das diretrizes básicas, dos limites de risco, da rentabilidade mínima a ser buscada, da adequação aos ditames legais e da estratégia de alocação dos recursos, buscando sempre atingir o equilíbrio econômico-financeiro, através da busca da sua meta atuarial, composta pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, acrescida da taxa de juros de 6% ao ano, e fundamentada em critérios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

3. MODELO DE GESTÃO

A atividade de gestão dos recursos do SEPREV será desempenhada na forma de gestão própria, a que se refere o inciso I do artigo 15 da resolução 3922/10 do Conselho Monetário Nacional.

4. GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

A adoção das melhores práticas de gestão previdenciária, de acordo com a Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar o SEPREV a adotar as melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivos e dar maior transparência no relacionamento com os segurados e a

sociedade. Tal adoção garante que os envolvidos no processo decisório da entidade cumpram seus códigos de conduta pré-acordados afim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres. Assim, com as responsabilidades bem definidas compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da política anual de investimentos, que deve submetê-la para aprovação final do Conselho Administrativo, que é o colegiado superior nas definições das políticas e das estratégias gerais do SEPREV. Esta estrutura garante a adoção das melhores práticas de governança corporativa, evidenciando a segregação de funções. Ainda de acordo com os normativos, esta política de investimentos estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração do SEPREV, visando atingir e preservar o equilíbrio atuarial e a solvência dos planos. As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

5. COMITÊ DE INVESTIMENTOS

De acordo com a Portaria MPS nº 440/2013 e a Resolução nº 243/2015, o Comitê de Investimentos do SEPREV é formado por cinco membros, sendo um do Conselho Administrativo, um do Conselho Fiscal, dois da Diretoria Executiva e um do quadro de servidores efetivos do município. O fato de em sua composição estarem presentes servidores tecnicamente preparados e com maioria certificada, permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta política de investimentos, aprovar os investimentos nos limites da sua alçada e realizar recomendações junto ao Conselho Administrativo. A instituição de um Comitê de Investimentos é considerada uma boa prática de mercado e de governança, sendo uma instância de decisão e assessoramento.

6. PROCESSO PARA A TOMADA DE DECISÕES

Todas as propostas de investimento deverão transitar previa e obrigatoriamente pelo Comitê de Investimentos, ao qual caberá verificar o credenciamento das instituições financeiras envolvidas na administração e gestão, para o caso de aplicações em fundos de investimentos, o adequado enquadramento nas Resoluções do Conselho Monetário Nacional, o histórico de rentabilidade, os níveis de riscos, as perspectivas de rentabilidade, e todos os demais aspectos necessários e que subsidiarão a tomada de decisões do investimento.

7. ALÇADAS DE DECISÃO

7.1 Do Superintendente e do Diretor Financeiro

O Superintendente em conjunto com o Diretor Financeiro, tem alçada para efetuar todos os resgates necessários ao pagamento das despesas do Fundo Previdenciário-FUNPREV e do Fundo de Assistência à Saúde-FAS, assim como para aplicar os recursos provenientes dos cupons semestrais de juros, dos créditos da compensação previdenciária-COMPREV e de outras receitas eventuais e ainda de resíduos de saldos em contas correntes, desde que essas aplicações sejam feitas em fundos de renda fixa já existentes na carteira do SEPREV.

7.2 Do Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos tem alçada para aprovar e autorizar:

I - A aplicação de receitas relativas ao repasse mensal das contribuições do FUNPREV e do FAS, desde que essas aplicações sejam feitas em fundos já existentes na carteira do SEPREV;

II - A movimentação de valores em fundos de investimentos da carteira do SEPREV, desde que essas movimentações não ultrapassem mensalmente, a 2% (dois por cento) do patrimônio financeiro do SEPREV, apurado no encerramento do mês anterior.

7.3 Do Conselho Administrativo

Ao Conselho Administrativo cabe aprovar e autorizar, todos os investimentos e desinvestimentos que ultrapassem as alçadas anteriores.

8. CENÁRIO MACROECONÔMICO E A ANÁLISE SETORIAL PARA INVESTIMENTOS

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

O cenário utilizado corresponde ao Boletim Focus de 05.10.2018 que representa a média das expectativas dos principais agentes de mercado.

Principais indicadores	Expectativas de mercado para 2019 (mediana)
IPCA	4,20 %
IGP-M	4,49 %
Taxa de Câmbio (R\$/US\$)	R\$ 3,83
Taxa Selic	8,00 %
PIB (% de crescimento)	2,50 %

Também constituem um importante ponto de atenção as discussões da reforma da previdência no Congresso Nacional, com a sua possível aprovação podendo afetar o SEPREV de duas maneiras:

I - A sua aprovação poderá diminuir a taxa estrutural de juros da economia, fazendo com que nesse cenário seja efetuada a revisão da meta de rentabilidade atual e para os futuros exercícios;

II - A aprovação da reforma terá impacto importante no passivo atuarial do SEPREV, fato este que também acarretará uma revisão da meta de rentabilidade atual e para os futuros exercícios.

9. ESTRATÉGIA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, exclusivos ou não, nos quais o SEPREV aplica recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela portaria MPS nº 65 de 26/02/2014), de acordo com os critérios recomendados pela CVM e pela ANBIMA.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no manual de apreçamento do custodiante.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais as negociações devem ser realizadas através de plataformas eletrônicas visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado. No ato da compra devem ser observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, custodiar os mesmos através do CNPJ do SEPREV no SELIC-Sistema Especial de Liquidação e Custódia.

10. LIMITES DE ALOCAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 Alocação estratégica para o exercício de 2019

A tabela a seguir apresenta a alocação-objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3922/2010 e alterações. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimentos que melhor reflita as necessidades do passivo.

I - A alocação dos recursos financeiros do **FUNPREV-Fundo Previdenciário**, no exercício de 2019, obedecerá às seguintes limitações:

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN (%)	Posição Atual da Carteira (%) (28.09.2018)	Estratégia de Alocação		
				Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa Limite Máximo 100%	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, a.	100	6,36	5	10	25
	FI Renda Fixa/Referenciados TN - Art. 7º, I, b		36,44	25	28	50
	FI de Índices de Renda Fixa - Art. 7º, I, c		0,00	0	0	0
	Operações Compromissadas - Art. 7º II	5	0,00	0	0	0
	FI Renda Fixa Ref. RF - Art. 7º, III, a	60	5,78	5	8	15
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, b		0,00	0	0	0
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, a	40	35,78	25	30	40
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, b		0,00	0	0	0
	Letra Imobiliária Garantida - Art. 7º, V	20	0,00	0	0	0
	CDB (Limite FGC) - Art. 7º, VI, a	15	0,00	0	0	0
	Poupança (Limite FGC) - Art. 7º, VI, b		0,00	0	0	0
	FI em Direitos Creditórios Cota Sênior - Art. 7º, VII, a	5	0,97	0	1	2
	FI Renda Fixa Crédito Privado - Art. 7º, VII, b	5	0,54	0	2	3
	FI Debentures de Infraestrutura	5	0,00	0	0	0
	Subtotal		85,87	60	79	135
Renda Variável Limite Máximo 30%	FI Ações Referenciados - Art. 8º, I, a	30	2,04	2	4	8
	FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, I, b		0,00	0	0	0
	FI em Ações - Art. 8º, II, a	20	4,23	4	6	8
	FI de Índices em Ações - Art. 8º, II, b		0,00	0	0	0
	FI Multimercado - Art. 8º, III	10	6,55	4	8	10
	FI Participações - Art. 8º, IV, a	5	0,67	0	1	2
	FI Imobiliário - Art. 8º, IV, b	5	0,64	0	2	2
	Subtotal		14,13	10	21	30
Total Geral			100,00	70	100	165

II - A alocação dos recursos financeiros do **FAS-Fundo de Assistência à Saúde**, no exercício de 2019, obedecerá às seguintes limitações:

Segmento	Tipo de Ativo	Posição Atual da Carteira (%) (28.09.2018)	Estratégia de Alocação	
			Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	FI de Renda Fixa Referenciados DI	100,00	20	100
	Demais FI de Renda Fixa	0	0	50
Renda Variável	FI Multimercados	0	0	5
	FI Ações	0	0	5
Total Geral		100,00	20	160

SEPREV**SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDAIATUBA****10.2 Alocação do FUNPREV para os próximos cinco exercícios – 2019/2023**

Segmento	Tipo de Ativo	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, a.	5	25
	FI Renda Fixa/Referenciados TN - Art. 7º, I, b	25	50
	FI de Índices de Renda Fixa - Art. 7º, I, c	0	0
	Operações Compromissadas – Art. 7º II	0	0
	FI Renda Fixa Ref. RF - Art. 7º, III, a	5	15
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, b	0	0
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, a	25	40
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, b	0	0
	Letra Imobiliária Garantida - Art. 7º, V	0	0
	CDB - Art. 7º, VI, a	0	0
	Poupança - Art. 7º, VI, b	0	0
	FI em Direitos Creditórios Cota Sênior - Art. 7º, VII, a	0	2
	FI Renda Fixa Crédito Privado - Art. 7º, VII, b	0	3
	FI Debentures de Infraestrutura	0	0
	Subtotal	60	135
Renda Variável	FI Ações Referenciados - Art. 8º, I, a	2	8
	FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, I, b	0	0
	FI em Ações - Art. 8º, II, a	4	8
	FI de índices em Ações - Art. 8º, II, b	0	0
	FI Multimercado - Art. 8º, III	4	10
	FI Participações - Art. 8º, IV, a	0	2
	FI Imobiliário - Art. 8º, IV, b	0	2
	Subtotal	10	30
Total Geral		70	165

11. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE

Os investimentos financeiros do Fundo Previdenciário-FUNPREV, terão como parâmetro de rentabilidade (*benchmark*) a meta atuarial do SEPREV, composta pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC acrescido da taxa de juros de 6% (seis por cento) ao ano, conforme estabelecido no art. 46-A, incisos VII e VIII, da Lei Municipal nº 4725/2005.

12. DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA ATUAL POR HORIZONTE TEMPORAL

Prazo (até x anos)	% Distribuição por prazo	% Distribuição Acumulada
1	82,15	82,15
13	17,85	100,00

13. GERENCIAMENTO DE RISCOS**13.1 Risco de Crédito**

Serão utilizados para essa avaliação os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características.

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo rating de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA
LF Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

I - Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;

II - Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;

III - No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito FGC, será considerada a como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;

IV - O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

13.2 Risco de Mercado

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *Value-at-Risk* (VaR) por cota, com o objetivo do SEPREV, controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

- a) Segmento de Renda Fixa: 5,00%;
- b) Segmento de Renda Variável: 20,00%.

13.3 Risco de Gestão

Para mitigar os riscos de gestão, as aplicações em uma mesma instituição financeira ficam limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do total de recursos do SEPREV, conforme prevê o inciso III, § 1º do art. 50 da Lei Municipal nº 4.725 de 27 de julho de 2005.

13.4 Risco Operacional

Risco Operacional é “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”. A gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados: a definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos diversos tipos de riscos,

o estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisões de investimentos, o acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento, e a formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

13.5 Risco de Terceirização

A terceirização de parte ou total da carteira de investimentos só poderá ocorrer mediante alteração desta política de investimentos. Tal procedimento somente poderá ocorrer por votação favorável da maioria absoluta dos conselheiros administrativos do SEPREV.

13.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

13.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um Banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco. Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

13.8 Risco de Imagem

Risco de imagem é a possibilidade de perdas decorrentes da instituição ter seu nome desgastado junto ao mercado ou às autoridades, em razão de publicidade negativa, verdadeira ou não. Na ocorrência desse evento, caberá ao Comitê de Investimentos analisar o grau de comprometimento da credibilidade da instituição financeira, propondo as medidas necessárias.

14. CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS DE INVESTIMENTO

A contratação de empresas de consultoria de investimentos terá função auxiliar no acompanhamento e monitoramento do desempenho, dos diversos riscos de mercado e do enquadramento das aplicações financeiras nas Resoluções do CMN-Conselho Monetário Nacional.

A contratação de serviços de consultoria deverá levar em consideração aspectos tais como, a experiência na área institucional, a idoneidade e o histórico de credibilidade no mercado, bem como o custo, a qualidade comprovada na prestação de serviços, a formação e a experiência dos seus profissionais, e ainda, atender às exigências do artigo 18 da Resolução CMN 3.922/10.

A empresa, sendo habilitada na CVM-Comissão de Valores Mobiliários, como Consultoria de Valores Mobiliários, não poderá ser ao mesmo tempo também cadastrada na CVM como Prestador de Serviços de Administração de Carteiras e nem como Agente Autônomo – Pessoa Jurídica.

15. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Somente poderão habilitar-se a receber investimentos do SEPREV, as instituições financeiras que forem previamente selecionadas e credenciadas para esse fim, mediante processo elaborado pela Diretoria Financeira, com parecer conclusivo do gestor, recomendação do Comitê de Investimentos e aprovação do Conselho Administrativo.

Para participar do processo de seleção e credenciamento a instituição deverá apresentar a documentação prevista nas normas vigentes, onde serão abordados os principais aspectos institucionais. Serão ainda adotados como critérios mínimos, aqueles estabelecidos nos incisos I e II do § 1º e no § 4º do artigo 50 da Lei Municipal nº 4725/05, introduzidos pela Lei Municipal nº 5348/08, e pelos critérios abaixo:

- a. patrimônio líquido da instituição;
- b. volume de recursos administrados e sob gestão;
- c. experiência positiva no exercício da atividade de administração e gestão de recursos de terceiros;
- d. histórico e credibilidade da instituição junto ao mercado financeiro;
- e. experiência positiva no segmento dos RPPS-Regimes Próprios de Previdência Social, atestada por no mínimo 3 (três) RPPS (dispensado no caso de renovação);
- f. classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como de grau de investimento (conforme tabela do item 8) ou de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento;
- g. possuir registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente;
- h. comprovar a sua regularidade fiscal e previdenciária;

- i. não estar envolvida em crimes de corrupção e
- j. outros critérios que poderão ser definidos por ocasião do processo de seleção e credenciamento.

Os credenciamentos deverão ter as suas informações atualizadas e revalidadas na periodicidade estabelecida pela Secretaria da Previdência Social.

16. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A opção por novos investimentos será precedida pela análise do seu regulamento, prospecto, histórico de rentabilidade e aderência à política de investimentos. Deverá ser acompanhada de comparativos com outros fundos do mesmo segmento e de parecer conclusivo do diretor financeiro/gestor, devendo ser submetida à apreciação e aprovação do comitê de investimentos e do conselho administrativo.

17. TESTES COMPARATIVOS E DE AVALIAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS DOS GESTORES

O desempenho dos gestores e seus respectivos fundos de investimentos serão avaliados mensalmente pela diretoria financeira, pelo Comitê de Investimentos e pelo Conselho Administrativo, por meio de relatório detalhado, elaborado pela diretoria financeira e/ou pela consultoria financeira e que deverá ter como data base o último dia útil do mês.

Serão passíveis de resgate, parcial ou total, os investimentos que, sem que as condições de mercado tenham se alterado drasticamente, apresentarem retorno inferior à sua meta de desempenho em períodos significativos e de acordo com as recomendações e análises da diretoria financeira/gestor, que considere que tenha sofrido degradação substancial em seu desempenho, ainda que os limites de risco não tenham sido rompidos.

Tal degradação poderá ser decorrente de elevação expressiva na volatilidade da carteira, ou retornos muito inferiores aos obtidos por carteiras semelhantes no mercado, ou por outros critérios considerados pertinentes.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista caso ocorram mudanças na legislação e/ou no cenário macroeconômico, objetivando a otimização dos resultados dos investimentos e a integridade do patrimônio do SEPREV.

As informações contidas na presente política de investimentos e suas revisões serão disponibilizadas pelo SEPREV aos seus segurados, por meio da sua publicação na

SEPREV**SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDAIATUBA**

imprensa oficial do município, afixação no quadro de avisos na sede do Seprev e no seu endereço eletrônico www.seprev.sp.gov.br, no prazo de trinta dias, contados da data da sua aprovação.

Sem prejuízo das competências previstas na legislação vigente e das alçadas estabelecidas nesta política anual de investimentos, o gestor habilitado para fins do disposto no art. 2º da Portaria MPS 519 de 24/08/2011 é o Sr. Marcos Barce, portador do CPF 016.572.898/18, com certificação CPA-10 pela ANBIMA e com validade até 25/04/2021, ocupante do cargo de Diretor Financeiro do SEPREV.

Indaiatuba, 15 de outubro de 2018

Pelo Conselho Administrativo:

Deusdet Rodrigues da Costa
Presidente

Vani Rosa Moreira Rieder
Vice-Presidente

Bernadete Stifter Werneck de Almeida
Secretária

Jacimara Martins Siqueira de Miranda

José Ovídio Biguetti

Pela Diretoria Executiva:

Antonio Corrêa
Superintendente

Marcos Barce
Diretor Financeiro/Gestor